

Transparência no Senado

AGACIEL DA SILVA MAIA

“Ao se lidar com o dinheiro do povo, todo cuidado é pouco”. Essa máxima é quem conduz o senador José Sarney desde a sua posse como presidente do Senado Federal, e tem sido sua mais constante recomendação aos gestores da Casa.

Com a recente edição dos Atos nºs 344 e 345/95, do dia 2 de agosto de 1995, que estabelecem inúmeros mecanismos de controle nas licitações do Senado para compras, contratações e alienações, ficou sobejamente evidenciado o rigor com que deve ser conduzida a gestão dos bens públicos.

O Senado não inovou, mas aperfeiçoou, em larga escala, o processo licitatório na administração pública, eliminando qualquer possibilidade de falha ou discrepâncias de preços na aquisição de bens ou serviços.

Determinam os mesmos atos que, antecedendo a própria publicação dos editais de licitação, tanto para compras de materiais como para execução de serviços, os responsáveis de cada área requisitante

procederão uma completa pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado nacional. E, obrigatoriamente, os nomes das empresas contratadas, valores estimados, e descrevendo aos detalhes, os nomes dos empregados consultados e dos próprios servidores do Senado envolvidos com a sua realização.

Por outro lado, há também o que inova.

Nos editais de licitação do Senado constarão, a partir de agora, os valores estimados dos bens e serviços rigorosamente pesquisados, para que sirvam como um instrumento regulador de preços aos fornecedores interessados em participar dos mesmos.

Para reforçar a transparência, os editais do Senado não ficarão limitados ao previsto na lei, que recomenda sua publicação, tão-somente, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no Distrito Federal. Serão também publicados, simultaneamente, nos principais jornais do País — São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

As novas exigências estipulam que, na fase de fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, caberá aos diretores da Secretaria de Serviços Especiais e da Subsecretaria de Engenharia e aos chefes de serviços vinculados a cada um desses órgãos em conjunto com os assistentes de Auditoria, além das atribuições definidas em regulamento, mais o seguinte: a) exigir da(s) licitante(s) vencedora(s) plena qualificação da mão-de-obra na execução; b) fiscalizar e acompanhar, diariamente, a execução do cronograma estabelecido; e c) exercer rigoroso controle das especificações e da qualidade dos materiais adquiridos.

Ao serem cumpridas todas as etapas desse processo, ficam atendidos, nas licitações do Senado, os princípios de transparência, moralidade e imparcialidade que devem nortear o trabalho do Ordenador de Despesas no serviço público.

■ Agaciel da Silva Maia é diretor-geral do Senado Federal